

CONTRATO Nº 24/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2022

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO ESPORTIVOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA E A EMPRESA ALEXANDRE LUMERTZ MAGNUS, DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA-RS, com sede na Avenida Central, 89, na cidade de Dom Pedro de Alcântara, com inscrição no CNPJ nº 01.640.339/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Alexandre Model Evaldt, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 704.832.640-91.

CONTRATADA: ALEXANDRE LUMERTZ MAGNUS., localizada na Estrada Geral, 900, Mata Boi, Dom Pedro de Alcântara/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 45.424.741/0001-38.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para serviços de realização, organização, planejamento e execução dos campeonatos municipais de futebol de campo, futebol sete e bochas, do ano de 2022, nos estádios do Município para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, sem vínculo quanto ao local e horário de trabalho, nem qualquer subordinação.

Parágrafo Único: As despesas com premiação e serviços de arbitragem ficarão por conta da contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor total do presente contrato é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), pagáveis em dez parcelas mensais e consecutivas de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada, em moeda corrente, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Dom Pedro de Alcântara.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O presente contrato terá sua validade a partir da data de sua assinatura até 30 de dezembro de 2022, sendo que os pagamentos serão efetuados mensalmente na tesouraria da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUARTA:

Os direitos adquiridos através deste contrato são intransferíveis, ficando vedado ao contratado transferir em parte ou num todo o objeto deste contrato, ficando o contratado sujeito as sanções previstas na legislação.

CLÁUSULA QUINTA:

O presente contrato ficará automaticamente rescindido, caso o contratado descumpra o exposto na lei federal.

CLÁUSULA SEXTA:

Caso algumas das partes tiverem interesse em rescindir o presente contrato, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA:

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da respectiva rubrica orçamentária.

CLÁUSULA OITAVA:

Ficará a cargo do contratado todos os encargos sociais e leis trabalhistas se houverem.

CLÁUSULA NONA:

Fica designado como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos da lei o Sr. Sandro Zamir Selau Webber, servidor público, a qual atestará a aceitabilidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA:

As partes aqui contratadas elegem o foro da cidade de Torres-RS, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na execução deste contrato

E por estarem as partes justas e contratadas assinam o presente instrumento particular de contato, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Dom Pedro de Alcântara, 02 de março de 2022.

ALEXANDRE MODEL EVALDT

Prefeito Municipal

Contratante

ALEXANDRE LUMERTZ MAGNUS

Contratado

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

Este contrato se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____.

Giovani Pacheco Trajano